



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

Rua 05 de Setembro, S/N - Centro - Fone: (087) 753-1135 - Fax: (087) 753-1235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL nº 076 de 21 de maio de 1997.

Autoriza o Prefeito Municipal de Codajás, a firmar Convênios, Contratos, com governos Federal, Estadual, Ministérios, Autarquias, Fundações, Órgãos Públicos, no Exercício de 1997 e dá outras providências.

O cidadão Simão Barros da Silva, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Codajás-AM, Autorizado, na pessoa do Senhor Simão Barros da Silva, Prefeito Municipal de Codajás, a firmar Convênios, Contratos, com governos Federal, Estadual, Ministérios, Autarquias, Fundações, Órgãos Públicos, no Exercício de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes dos Ates firmados com a Autorização da presente Lei, correrão por conta dos respectivos Convênios e Contratos firmados, devidamente assumidos pelo Município de Codajás.

Art. 3º - Fica obrigado o Chefe do Poder Executivo Municipal, enviar à Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, cópias de todos os Convênios firmados, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

Art. 4º - Os recursos provenientes da formação de Convênios e Contratos, passam a ser Receita extra-Orçamentária do Município de Codajás.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, aos
treze dias do mês de março de 1997.

SIMÃO BARROS DA SILVA,
Prefeito Municipal.